



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 20/2023 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
ÁREA: ENGENHARIA FLORESTAL / AGROECOLOGIA

O Diretor-Geral do *CAMPUS* Planaltina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria nº529, de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o **Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de professor substituto na área de Engenharia Florestal / Agroecologia**, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília- *Campus* Planaltina na área de **ENGENHARIA FLORESTAL / AGROECOLOGIA**.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

**2.1.** Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Regime de Trabalho
Engenharia Florestal / Agroecologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Agroecologia (tecnólogo ou bacharel) ou Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e Pós-graduação nas áreas correlacionadas (Engenharia Florestal ou Agroecologia)	01	40 (quarenta) horas semanais

\*Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

**2.1.2.** Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-ão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderão cumprir a jornada de trabalho nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do *Campus* de lotação.

**2.2. Das Atribuições:** ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo *campus* em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

**2.3. Do Exercício:** O professor substituto será contratado para ter exercício no *Campus* Planaltina do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, ou de acordo com a necessidade do *Campus* nos termos da Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB, alterada pela resolução nº 33/2019/RIFB/IFB, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[https://www.ifb.edu.br/attachments/article/19574/RESOLU%C3%87%C3%83O%2031\\_2019%20-%20RIFB\\_IFB%20-%20Regulamento%20da%20distribui%C3%A7%C3%A3o%20da%20carga%20hor%C3%A1ria%20semanal%20de%20trabalho%20de%20docentes.pdf](https://www.ifb.edu.br/attachments/article/19574/RESOLU%C3%87%C3%83O%2031_2019%20-%20RIFB_IFB%20-%20Regulamento%20da%20distribui%C3%A7%C3%A3o%20da%20carga%20hor%C3%A1ria%20semanal%20de%20trabalho%20de%20docentes.pdf)

[https://www.ifb.edu.br/attachments/article/19574/RESOLU%C3%87%C3%83O%2033\\_2019%20-%20RIFB\\_IFB%20-%20Alterar%20a%20vig%C3%A2ncia%20da%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%2031-2019.pdf](https://www.ifb.edu.br/attachments/article/19574/RESOLU%C3%87%C3%83O%2033_2019%20-%20RIFB_IFB%20-%20Alterar%20a%20vig%C3%A2ncia%20da%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%2031-2019.pdf)

**2.4. Da Duração Prevista do Contrato:** 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

**2.4.1.** A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

**2.4.2.** O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

**2.4.3.** O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

## 2.5. Da Remuneração:

Titulação	Classe Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total (R\$)
Graduação	D-I-01	R\$ 3.130,85	_____	R\$ 458,00	R\$ 3.588,85
Aperfeiçoamento		R\$ 3.130,85	R\$ 234,81		R\$ 3.823,66
Especialização		R\$ 3.130,85	R\$ 469,63		R\$ 4.058,48
Mestrado		R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07		R\$ 4.762,92
Doutorado		R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36		R\$ 6.289,21

**2.5.1.** Além do Vencimento Básico e do Auxílio-Alimentação acima discriminados, o contratado poderá ter direito ao Auxílio Transporte e a Assistência Pré-Escolar (para dependentes de até 05 (cinco) anos de idade).

**2.5.2.** Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

**3.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- l) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

**3.2.** Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será de **06 de abril a 13 de abril de 2023**.

4.2. As inscrições serão on-line e toda a documentação deverá ser enviada ao e-mail **substituto.cpla@ifb.edu.br**. O assunto do e-mail deverá ser: "SUBSTITUTO\_AGROECOLOGIA\_NOME\_DO\_CANDIDATO".

4.3. Os arquivos correspondentes às documentações deverão ser anexados na extensão PDF, de forma individual e nomeados segundo as orientações do item 4.4.

4.4. Da documentação exigida no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO II) - nome do arquivo a ser anexado "formulário\_de\_inscrição";
- b) Documento de identificação: RG, CNH, Passaporte ou Registro profissional, CPF e comprovante de quitação eleitoral - nome do arquivo a ser anexado "documentos\_identificação"
- c) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino - nome do arquivo a ser anexado "reservista";

d) Diploma da formação exigida, assim como dos demais títulos obtidos em áreas afins - nome do arquivo a ser anexado "formação\_títulos";

e) Histórico escolar da formação exigida - nome do arquivo a ser anexado "histórico\_escolar";

f) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração da Instituição de Ensino que comprove experiência profissional na área docente - nome do arquivo a ser anexado "experiência\_profissional";

g) É responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos necessários juntamente com a declaração de autenticidade e veracidade da documentação (ANEXO III) - nome do arquivo a ser anexado "declaração\_veracidade".

**4.4.1.** Serão considerados os certificados e/ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento (com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas), Especialização (com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas), Mestrado e Doutorado de instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

**4.4.2.** Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizados terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada.

**4.5.** Admitir-se a inscrição por procuração, devendo ser apresentado no ato da inscrição:

a) instrumento de mandato para o fim específico (reconhecido em cartório);

b) original e cópia legível do documento de identidade do procurador;

c) documentações exigidas no subitem anterior.

**4.5.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e de sua entrega.

**4.6.** Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, fax ou presencialmente no Campus.

**4.7.** A homologação das inscrições e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável no especificado no cronograma, ANEXO I, e será publicada no sítio eletrônico do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

**4.8.** Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.4.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

**5.2.** O processo seletivo simplificado constará de etapa única de Análise Curricular (classificatória e eliminatória).

### 5.3. Da Análise Curricular:

**5.3.1.** Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos				Até	Até	Acima de	Total do candidato
	Até 1 ano	Até 02 anos	Até 03 anos	05 anos	10 anos		
Experiência profissional em docência em Agroecologia ou área correlata	05 pontos	08 pontos	10 pontos	12 pontos	15 pontos	20 pontos	A
Experiência profissional em docência, exceto na área de atuação deste Edital	01 pontos	03 pontos	05 pontos	7 pontos	10 pontos	12 pontos	B
Tempo de experiência profissional em Agroecologia ou área correlata exceto docência	03 pontos	05 pontos	08 pontos	10 pontos	12 pontos	15 pontos	C
Titulação na área da Agroecologia	Especialização	Mestrado	Doutorado				D
	10 pontos	15 pontos	20 pontos	-----	-----	-----	
Titulação em área correlata à Agroecologia	Especialização (duração mínima de 360 horas)	Mestrado	Doutorado				E
	05 pontos	10 pontos	15 pontos	-----	-----	-----	
<b>Total geral da análise curricular do candidato</b>							<b>A+B+C+D+E</b>

**5.3.2.** A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

**5.3.3.** A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove a experiência profissional.

**5.3.4.** Não será pontuada a titulação mínima (especialização) exigida para o cargo.

**5.3.5.** É de responsabilidade do candidato apresentar a documentação de comprovação correspondente ao período e às atividades que ele deseja que sejam considerados nos critérios de pontuação.

## **6. DA NOTA FINAL**

6.1. A nota final do processo seletivo será a nota da análise curricular.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

- a) tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;
- b) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso por parte do candidato e este deverá ser entregue de acordo com o cronograma deste Edital (ANEXO IV).

8.2. Os recursos deverão: ser impetrados, assinados e enviados, por e-mail (substituto.cpla@ifb.edu.br), à Comissão do Processo Seletivo Simplificado até a data estabelecida no cronograma do ANEXO IV; indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos; estar de acordo com prazo estabelecido.

8.3. O recurso deverá ser redigido no formulário constante no ANEXO IV.

8.4. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), conforme cronograma do ANEXO I.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), de acordo com a data proposta no cronograma do ANEXO I.

9.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando condicionada à conveniência e ao interesse da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.2.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.

**10.3.** O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

**10.4.** Após a convocação, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para manifestar acerca de sua contratação.

**10.4.1** A partir da manifestação, o candidato terá até 10 (dias) dias úteis para se apresentar no *Campus* com a documentação exigida no expediente da convocação.

**10.5.** O não cumprimento dos prazos acima previstos por parte do candidato, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.

**10.6.** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por igual período à critério da Administração.

**11.** Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

**11.1.** O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais: - Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993. - Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília - IFB.

**13.** O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), improrrogáveis.

**14.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo (a) Reitor (a) do IFB, à luz das disposições específicas.

**15.** Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I – Cronograma;
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição;
- c) ANEXO III – Declaração de autenticidade e veracidade da documentação
- c) ANEXO IV – Formulário para Recurso

*Assinado eletronicamente*

**NILTON NÉLIO COMETTI**  
Diretor-Geral do Campus Planaltina

**ANEXO I****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO****ÁREA: ENGENHARIA FLORESTAL / AGROECOLOGIA****CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS BÁSICOS</b>	<b>DATAS (Prováveis)</b>
Período de inscrições	06/04 à 13/04/2023
Divulgação das inscrições deferidas e resultado da pontuação preliminar dos candidatos	24/04/2023
Interposição de eventuais recursos relativos a homologação das inscrições e análise curricular	25/04/2023
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	27/04/2023
Homologação do resultado final	28/04/2023

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio eletrônico - [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ÁREA - ENGENHARIA FLORESTAL / AGROECOLOGIA**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
Nome: _____	Data de nascimento: ____ / ____ / ____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____	UF: ____
CPF: _____	RG: _____
E- mail: _____	
Telefone residencial: ( ) _____	Telefone celular: ( ) _____
Endereço Residencial: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____
CEP: _____	
ESCOLARIDADE:	

Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
expedido por \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob pena de lei, que a documentação e as  
informações que apresento para participação neste processo seletivo são autênticas e integralmente verídicas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO ÁREA: ENGENHARIA FLORESTAL / AGROECOLOGIA**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES**

O candidato deverá:

- preencher em letra de forma ou digitar o recurso e entregar em duas vias (uma via será devolvida como protocolo).

- apresentar argumentação lógica e consistente

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

**OBJETO DO RECURSO:**

**JUSTIFICATIVA (fundamentada):**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 06/04/2023 12:28:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 453182

Código de Autenticação: e343a0affe



Campus Planaltina  
Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona  
Rural de Planaltina, PLANALTINA / DF,  
CEP 73.380-900